



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA À LEI Nº 1.797/2019

No Artigo 4º da Lei nº 1.797/2019 publicada no Site do Município (<http://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaoitens/ir3ubapmcfz4owjkvn6qg285hex017tds9yl.pdf>) no dia 30/12/2019, e no anexo analítico da despesa:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2020.

LEIA-SE:

Art. 4º. - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2020.

ONDE SE LÊ:

0140014010.2060600262.238 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS P/ ASSO e MORADORES, PES ASSEMELHADOS E COMER. BARRA NOVA

LEIA-SE:

0140014010.2060600262.238 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS P/ ASSO e MORADORES, PES ASSEMELHADOS E COMER. BARRA SECA

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal